



RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Exercício Financeiro de 2020

**Em cumprimento ao art. 17 da Resolução
Nº. 1.120/05 do TCM – Tribunal de Contas
do Município.**

Maurício Kruschewsky
CONTROLADOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1

EQUIPE DA CONTROLADORIA

MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ILANDRA SOUZA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

ÍNDICE

1 APRESENTAÇÃO	3
2 O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – SCIM.....	5
2.1 Estrutura Legal do Sistema de Controle Interno Municipal	5
2.1.1 Controladoria Geral do Município – CGM.....	5
2.2 A fundamentação legal para existência do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	6
3 ACÕES DESENVOLVIDAS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	9
3.1 Planejamento Anual	9
3.2 Normatização	10
3.2.1 Projeto “Manual de Normas do SCIM”	11
3.3 Recomendações Controladoria.....	11
3.4 Documentos Enviados	11
3.5 Treinamentos, Cursos e Participação em outros Eventos de Capacitação	12
3.6 Auditoria na Rota dos Transportes Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino.....	Erro! Indicador não definido.
3.7 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12
3.8 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	14
3.9 Audiências Públicas – Lei Complementar nº. 101/2000	15
3.10 Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO	16

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2

3.11 Relatórios de Gestão Fiscal - RGF.....	16
3.12 Metodologia de Trabalho na CGM	17
4 AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.....	19
4.1 Obrigações Constitucionais.....	19
4.1.1 Despesa com Educação.....	19
4.1.2 FUNDEB	20
4.1.3 Despesas em Ações e Serviço Públicos de Saúde	20
4.1.4 Transferência de Recursos ao Poder Legislativo	20
4.1.5 Remuneração dos Agentes Políticos	21
4.1.6 Limite da Despesa Total com Pessoal.....	21
4.1.7 Transparéncia segundo a LRF	22
4.2 Transparéncia Pública – LC 131/2009	23
4.2.1 Parecer do Conselho do FUNDEB (Res. TCM-BA nº. 1.276/2008).....	23
4.2.2 Parecer do Conselho Municipal de Saúde (Res. TCM-BA nº. 1.277/2008) 24	
4.2.3 Recursos do Royalties/Fundo Especial (Res. TCM-BA nº. 931/2004)...	24
4.2.4 Recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE (Res. TCM-BA nº. 1.122/2005).....	25
4.2.5 Repasses a Entidades Civis (Res. TCM-BA nº. 1.121/2005).....	25
4.2.6 Relatórios de Gestão, Projetos & Atividades e Controle Interno (Res. 1.060/05)	26
4.2.7 Demonstrativo dos Resultados Alcançados (Res. TCM-BA nº. 1.060/2005)	26
4.3 Planejamento e Execução Orçamentária Anual	27
4.3.1 Plano Plurianual – PPA 2020	27
4.3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020	27
4.3.3 Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.....	27
4.3.4 Programação Financeira	28
4.3.5 Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD	28
4.3.6 Execução Orçamentária Anual	29
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E PARECER DO CONTROLADOR	31

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento trata-se do **RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**, subscrito pelo Sr. **MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEWSKY BARRETO**, Controlador Geral do Município (Segue Decreto nº. 271/2020, no **Anexo I**), a ser apresentado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, para, em seguida, integrar a Prestação de Contas Anual a ser enviada à Câmara Municipal de Canavieiras, nos termos do art. 7º da Resolução nº. 1.060/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O relatório, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanar distorções porventura existentes entre as normas vigentes e os procedimentos adotados, é dividido em seis capítulos:

O **Capítulo I** se refere a esta **APRESENTAÇÃO**.

No **Capítulo II** é feita uma abordagem geral sobre a estrutura do **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS**.

O **Capítulo III** discorre sobre as **AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, destacando a Controladoria Geral do Município, seus órgãos colegiados e grupos de trabalho.

O **Capítulo IV** faz uma **AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**, manifestando a opinião do órgão central do Sistema de Controle Interno sobre sua regularidade e os dados que a compõem, nos termos do disposto nos arts. 17 e 21 da Resolução TCM-BA n.º 1.120/2005.

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4

O Capítulo V apresenta as **CONSIDERAÇÕES FINAIS** e o **PARECER DO CONTROLADOR GERAL**, tal como determina a Resolução 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Os **ANEXOS** seguem no **Capítulo VI** com a finalidade de ilustrar o conteúdo apresentado neste Relatório Anual de Controle Interno.

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105
Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br



2 O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – SCIM

2.1 ESTRUTURA LEGAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS (SCIM) está disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 731/2005**, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000.

De acordo com a Lei supracitada, todos os órgãos e agentes públicos do Poder Executivo, sejam da Administração Centralizada e Descentralizada (Fundações Municipais, Sociedades de Economia Mista e Autarquias Municipais), integram o Sistema de Controle do Município de Canavieiras.

Institucionalmente, o Sistema de Controle Interno Municipal (SCIM) é coordenado pela Controladoria Geral do Município, auxiliado pela Agente de Controle Interno.

2.1.1 Controladoria Geral do Município – CGM

Administrar um município não é tarefa fácil, apesar de tratar-se de um sonho que perpassa pela cabeça de milhares de brasileiros. O cidadão que se predispõe a assumir tal desafio deve ter em mente que esta missão exigirá dele mais do que vontade política. É preciso conhecimento profundo sobre os problemas sociais da população e uma preocupação em conhecer e garantir o cumprimento de um arcabouço normativo cada vez mais complexo e denso.

Todo aquele que administra a coisa pública estará sujeito à fiscalização e ao controle externo e interno dos seus atos. Cabe ao gestor, em última instância, a guarda e a defesa dos interesses públicos.

O controle externo, como o nome sugere, é realizado por órgãos que não integram o Poder fiscalizado. Eles têm sua competência outorgada pela Constituição

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



6

Federal e legislação infraconstitucional e não será objeto de manifestação mais profunda neste Relatório de Atividades. Os Tribunais de Contas (TCM, TCE, TCU), a Câmara de Vereadores, o Ministério Público, a Controladoria Geral da União, os Conselhos populares fazem parte do conjunto de órgãos que exercem direta ou indiretamente ações de controle externo existentes em nosso país.

O controle interno, por sua vez, é operado por um sistema de órgãos que fazem parte da própria administração. O Sistema de Controle Interno é, portanto, “o somatório das atividades que visam assegurar que os objetivos e metas da administração pública sejam alcançados plenamente, obedecendo aos princípios constitucionais e legais em vigor”.

Com isto busca-se garantir que os atos administrativos praticados pelos agentes públicos estejam de acordo aos princípios e disposições legais que regem a administração pública, garantindo uma gestão mais eficiente e eficaz.

2.2 A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA EXISTÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Os Arts. 70 e 74 da CF trazem a matriz das atribuições a serem realizadas pelos Sistemas de Controle Internos dos entes federativos, entre eles, a esfera municipal, a saber:

Art. 70 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. (**Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998**)

Art. 74 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no **plano plurianual**, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7

- II - comprovar a **legalidade e avaliar os resultados**, quanto à eficácia e eficiência, da **gestão orçamentária, financeira e patrimonial** nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o **controle das operações de crédito, avais e garantias**, bem como dos **direitos e haveres da União**;
- IV - **apoiar o controle externo** no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

A fundamentação básica para a existência dos controles internos nos Municípios é o Art. 31 da Constituição Federal que assim dispõe:

Art. 31 – “A fiscalização dos municípios será exercida pelo Poder Legislativo Municipal mediante controle externo e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.”

Dois trechos do artigo chamam a atenção: primeiro que a fiscalização interna dos Municípios deverá ser realizada através de um Sistema de Controle Interno; segundo, que tal sistema deve ser criado através de Lei.

O arcabouço legal que cria o Sistema de Controle Interno no Município de Canavieiras é a **LEI MUNICIPAL Nº 731/2005**, atendendo assim, a Resolução n.º 1.120/05, a qual obrigou que as 417 prefeituras e câmaras de vereadores baianas regulamentassem os sistemas de controle internos municipais e criassem as Controladorias, sob pena de rejeição de contas.

Estabeleceu o prazo até 30 de Novembro/06 para que isto ocorresse, o que deu a Canavieiras, juntamente com um número muito restrito de cidades baianas, o caráter de pioneirismo, já que acabou sendo instituída e estando em efetivo funcionamento bem antes deste prazo legal.

A fragilidade no sistema de controle interno da Maioria dos municípios baianos é lamentável, já que o um controle interno eficiente é a garantia de que a gestão terá menos problemas no futuro, inclusive com os órgãos que desempenham atividades típicas de controle externo.

Controladoria Geral do Município.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



8

Um controle interno eficiente, sobretudo, na prevenção, evita que ocorram falhas, comprometendo a administração e seus gestores.

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105
Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br



3 ACÕES DESENVOLVIDAS PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Um Sistema de Controle Interno Municipal – SCIM, estruturado e organizado na forma da legislação e normas vigentes, que incorpore as modalidades de controle prévio, concomitante e a *posteriori*, e integre os diversos controles internos da Administração Pública, inclusive avaliando-os, constantemente, proporcionam maior eficiência à Gestão Municipal, antes, durante e após a consolidação dos atos administrativos.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Canavieiras desenvolveu suas atividades através de seu órgão central e dos órgãos colegiados, descritos aqui, sobre as seguintes perspectivas:

- Planejamento;
- Normatização;
- Informativos e Orientações;
- Comunicação Organizacional;
- Reuniões e Treinamentos;
- Transparência e Acesso à Informação;
- Auditoria e Fiscalização;
- Prestação de Contas.

3.1 PLANEJAMENTO ANUAL

Através da Portaria CGM nº. 001, de 27 de maio de 2020, foi estabelecido o CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS PARA O ANO DE 2020, ato que define o planejamento anual e destaca:

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10

- **Prestações de Contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia** - Datas limites para fechamento e encaminhamento da documentação mensal e anual, na forma da Resolução TCM-BA nº. 1.060/2005 e suas alterações posteriores;
- **Audiências Públicas LRF** - Datas previstas na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para realização em conjunto com o Poder Legislativo;
- **Publicações RREO e RGF** - Prazos para publicação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Treinamento CGM** - Datas previstas para cursos voltados à capacitação dos servidores da CGM e membros da Comissão Permanente de Controle Interno (COPECI) e do Grupo de Trabalho do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (GT-SIGA).

3.2 NORMATIZAÇÃO

Como prevê o inciso I do art. 10 da Resolução nº. 1.120/2005 do TCM-BA, ao Sistema de Controle Interno Municipal, além de outras atividades, compete “*normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais (...)*”.

A fim de conferir maior participação dos agentes públicos municipais e, consequentemente, a segurança dos sistemas administrativos e a eficiência da atuação dos controles internos, a CGM desenvolve atividades de normatização, sistematização e padronização dos procedimentos.

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br



3.2.1 Projeto “Manual de Normas do SCIM”

Quanto ao **projeto de elaboração do Manual de Normas do SCIM**, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- Definidas as áreas de “Licitações, Contratos e Convênios”, “Bens Patrimoniais”, “Gestão de Pessoal”, “Veículos e Combustíveis”, “Despesa Pública”, “Obras Públicas e Reformas”, “Gestão Governamental e Obrigações Legais”, como prioritárias para normatização;
- Elaboração de 03 Pareceres Técnicos Controladoria, abaixo relacionados:
- Os principais achados e irregularidades apontadas pelo TCM-BA, nos anos de 2017 e 2018, em relação às áreas priorizadas, fundamentaram as discussões ocorridas nas reuniões;

O Manual do Sistema de Controle Interno Municipal buscará consolidar as Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e demais regulamentos e orientações que tenham abrangência no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, servindo de principal fonte de acesso às normas, rotinas e procedimentos da Administração Municipal.

3.3 RECOMENDAÇÕES CONTROLADORIA

A Controladoria Geral do Município emitiu 96 Recomendações Controladoras após análise aos Processos Licitatórios, seja nas diversas modalidades, bem como, a Aditivos de Contratos e outros.

3.4 DOCUMENTOS ENVIADOS

No exercício financeiro de 2020, foram enviados aos órgãos, entidades e diversas unidades da Administração Municipal, os seguintes documentos:

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12

Documentos enviados	Quantidade
Controladoria Geral do Município – CGM	340
Recomendação Controladoria	056
Ofício Controladoria	260
Parecer Técnico Controladoria	009
Ofício Circular Controladoria	003
Relatório Mensal de Controle Interno	012
Total	340

Os documentos elencados acima, além de respostas às demandas de órgãos e entidades da Administração Municipal, versam sobre solicitações de informações e documentos, convocações de servidores e notificações motivadas pelos procedimentos de auditoria e fiscalização realizadas pela CGM e/ou COPECI, com fundamento na Resolução nº. 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

O conteúdo da documentação expedida pelos órgãos do SCIM foi descrito ao longo do exercício financeiro de 2020 nos relatórios mensais.

3.5 TREINAMENTOS, CURSOS E PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Os servidores da CGM são constantemente capacitados, com participação, no intuito de aprimorar o capital intelectual da Prefeitura, contribuindo, desta forma, para o melhor desenvolvimento das rotinas administrativas.

3.6 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A política de transparência da gestão deu um grande salto de qualidade, com a sanção da [LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009](#), a qual visa determinar a

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br



Acesso à Informação Municipal

disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

The screenshot shows the main menu of the Portal da Transparéncia for the Municipality of Canavieiras. The categories listed are:

- Compras: 16,9% das Visualizações, Alterado em: 01/01/2016, Acesso Rápido
- Receitas: 12,9% das Visualizações, Alterado em: 05/02/2018, Acesso Rápido
- Despesas: 26,1% das Visualizações, Alterado em: 05/02/2018, Acesso Rápido
- Orçamento: 9,4% das Visualizações, Alterado em: 10/01/2018, Acesso Rápido
- Repasses
- Institucional
- Controle Interno

Na mencionada Lei, em seu artigo 1º, que altera o art. 48 da LRF, estabeleceu no inciso II do mencionado artigo que “II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”;

O município de Canavieiras vem disponibilizando essas informações através do link <http://canavieiras.ba.io.org.br/> e <http://canavieiras-ba.portaltp.com.br/>, demonstrando assim, aos municípios, diretrizes nas quais o dinheiro público está

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br

The screenshot shows the homepage of the official website of the Municipality of Canavieiras. The top navigation bar includes links for ACESSO À INFORMAÇÃO, DADOS MUNICIPAIS, SERVIÇOS, E-SIC, TRANSPARÉNCIA, and CONTATO. The main content area features a large magnifying glass over the word "TRANSPARÉNCIA". On the left, there are sections for "Navegue por perfil" (Citadão, Empreendedor, Servidor) and "Áreas de interesse" (Emissão de Certidão(...), Consulta a Situação(...), CRP - Certificado(...), Serviços e Enriquecimento(...)). On the right, there are sections for "Cidadão" (CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, Emissão de Certidão negativa de Débito), "Empreendedor" (FGTS - CRF - Acompanhamentos, Certidão Negativa de Débitos Fiscais/IR (RÁ)), and "Servidor" (Certidão Negativa de Débitos junto a EMBASA, Link direto entre o Ministério da Saúde e o nosso município). Logos for "Diário Oficial", "Acesso à Informação", "Ouvidoria", and "SINFNET" are also present.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



14

sendo aplicado, bem como as informações sobre convênios, licitações (em curso e concluídas), contratos, acessar o Diário Oficial do Município “online” e às ações do Orçamento Participativo.

Por meio do Portal também será possível chegar a várias páginas que tratam sobre transparência e controle dos recursos públicos existentes, mantidas por órgãos das administrações Federal e Estadual, o que só fortalece o exercício da cidadania e as instituições democráticas.

O Portal da Transparência, iniciativa inovadora na esfera municipal, será mais um passo que a Prefeitura de Canavieiras - BA, visando aproximar-se da população, prestará contas de suas ações e facilitar o controle social.

3.7 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

O município de Canavieiras tem disponibilizado o LAI – Lei de Acesso à Informação, através do link <http://canavieiras.ba.io.org.br/acessoainformacao>, com incentivo desta Controladoria, essa importante ação, da Lei de Acesso à Informação Pública (Lei Federal n.º 12.527/11).

O Município de Canavieiras está buscando ações para incrementar ações, que dinamizará melhor o processo de atendimento da LAI, investindo em tecnologia para ter um Portal de Transparência mais dinâmico, interativo e que estimule mais a

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105
Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

canavieiras.ba.io.org.br
controle.prefeitura@outlook.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



15

participação social e fiscalização por parte da população. De outro lado, a rotina para formulação de requerimento e o atendimento dos mesmos merece a adoção de uma melhor dinâmica, sugestões que devem ser implementadas pelo novo Gestor.

3.8 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000

Em cumprimento às determinações contidas no item 31 do art. 9º da Resolução nº. 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e, bem assim, das exigências de que trata o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) verifica-se que foram realizadas as audiências públicas.

As Audiências Públicas da LRF foram realizadas no Plenário Dr. Otoniel Mendes Cassemiro Neto da Câmara Municipal de Canavieiras, em conjunto com a Comissão Técnica de Finanças, Orçamento, Tributação, nos dias **27 de maio de 2020, 29 de setembro de 2020 e 26 de fevereiro de 2020**, tendo sido devidamente convocadas pelo Poder Executivo por meio dos **Editais nº. 001/2020, 002/2020 e 001/2021**, Edital de Realização de Audiência Pública para Demonstração das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2020, Edital de Realização de Audiência Pública para Demonstração das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020 e Edital de Realização de Audiência Pública para Demonstração das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2020.

A apresentação das informações relativas ao cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre do exercício de Canavieiras pelo Poder Executivo foram realizadas pelo Senhor Antônio Carlos Silva Jovita, Representante da Prefeitura Municipal de Canavieiras, acompanhado pela Assessoria de Transparência Municipal.

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



16

3.9 RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

A Lei Complementar nº. 101/2000 estabeleceu, em seu art. 52, que, bimestralmente, a Administração Municipal fará publicar informações sobre sua execução orçamentária, na forma do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

Informamos que, no presente exercício, os RREO foram publicados no Diário Oficial do Município, em conformidade com a lei, nas seguintes datas:

BIMESTRE	PUBLICAÇÃO		
	DATA	EDIÇÃO Nº.	ANO
1º	30/03/2020	1.946	2020
2º	28/05/2020	2.017	2020
3º	27/07/2020	2.086	2020
4º	23/09/2020	2.150	2020
5º	30/11/2020	2.198	2020
6º	29/01/2021	2.252	2021

3.10 RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF

A Lei Complementar nº. 101/2000 estabeleceu, em seu art. 54, que ao final de cada quadrimestre, a Administração Municipal emitirá e fará publicar informações

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17

sobre sua gestão fiscal para avaliar o cumprimento das metas fiscais para o exercício, na forma do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, até 30 dias após o encerramento do quadrimestre a que corresponder.

Informamos que, no presente exercício, os RGF foram publicados no Diário Oficial do Município, em conformidade com a lei, nas seguintes datas:

QUADRIMESTRE	PUBLICAÇÃO		
	DATA	EDIÇÃO Nº.	ANO
1º	28/05/2020	2.017	2020
2º	23/09/2020	2.150	2020
3º	29/01/2021	2.252	2021

3.11 METODOLOGIA DE TRABALHO NA CGM

No exercício de suas atividades, a CGM realiza o acompanhamento da execução financeira e orçamentária. Diariamente, os processos de despesa pública são examinados quanto à legalidade, economicidade e publicidade e as informações enviadas para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA são conferidas. Tais atividades são desenvolvidas pela Auditoria Fazendária e pelo Departamento de Auditoria.

A **Auditoria Fazendária** exerce os **controles prévio e concomitante**, pois atua na CGM analisando todos os processos de pagamento nas fases de empenho e liquidação, ou seja, os processos, antes do pagamento, passam pelo exame minucioso desta Controladoria, a quem é atribuída à função de manifestar-se sobre a regularidade do processo, opinando e servindo de subsídio a decisão do Controlador Geral. Em caso de apresentar quaisquer inconsistências, o processo é devolvido ao **Controladoria Geral do Município**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



18

órgão de origem para sanar, cabendo, posteriormente, nova avaliação pelo aludido auditor.

Na metodologia aqui apontada, depois de analisadas as prestações de contas pela 4ª IRCE, compete ao **Departamento de Controle Interno** coordenar as atividades de **resposta às notificações mensais ao TCM-BA**, de acordo com os prazos estabelecidos no Regimento Interno do órgão de controle externo. Os achados são selecionados e encaminhados aos setores responsáveis pelos processos notificados, através de Notificações de Controle Interno. À medida que as justificativas e os respectivos documentos comprobatórios chegam à CGM, são realizados os lançamentos no Módulo de Análise do SIGA e é gerado o relatório final das justificativas para envio ao TCM.

Além destas atividades, aquelas relacionadas à elaboração de atos normativos da Controladoria Geral e orientações formais emitidas pelo órgão central do Sistema de Controle Interno Municipal são realizadas pelo Departamento de Controle Interno, atuando no **controle preventivo**. Neste último caso, a CGM conta com a cooperação da Comissão Permanente de Controle Interno – COPECI, como descrito no Capítulo II deste relatório.

Controladoria Geral do Município.



4 AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

4.1 PREPARATIVOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Controladoria Geral encaminhou ao Prefeito Municipal um ato dispondo sobre os **“procedimentos e prazos para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal e, dá outras providências”**.

Consequentemente, coube a Controladoria Geral conferir a elaboração dos atos que instituem as comissões responsáveis pelas obrigações legais no encerramento do exercício de 2020, sendo verificados que foram publicadas no Diário Oficial do Município, as seguintes Portarias:

- **Portaria nº. 159**, de 24 de dezembro de 2020, que Constituir uma Comissão de **Conferência de Saldos em Caixa e Bancos** desta Prefeitura Municipal de Canavieiras, existentes em 31.12.2020;
- **Portaria nº. 161**, de 24 de dezembro de 2020, que cria a composição da Comissão Permanente de Patrimônio – CPP, existentes em 31.12.2020;

Além de solicitar dos órgãos responsáveis a elaboração e publicação das Portarias relacionadas acima, a CGM orientou sobre as atividades e prazos a serem cumpridos, em observância do Decreto que **DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**.

4.2 OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

4.2.1 Despesa com Educação

A Constituição da República estabeleceu, no art. 212, que os Municípios deverão aplicar, anualmente, o mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



20

ensino, **TENDO ESTA PREFEITURA, EM CUMPRIMENTO DO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL, APLICADO O PERCENTUAL DE 25,06%, RESULTANDO NO COMPROMETIMENTO DA QUANTIA DE R\$28.006.283,00.**

4.2.2 FUNDEB

A Lei Federal nº 11.494/07, determina que os Municípios apliquem, pelo menos, 60% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, **TENDO ESTE MUNICÍPIO APLICADO O VALOR DE R\$ 17.396.672,82, REPRESENTANDO O COMPROMETIMENTO DO PERCENTUAL DE 70,94%, SATISFAZENDO O COMANDO LEGAL.**

4.2.3 Despesas em Ações e Serviço Públicos de Saúde

As despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde, com os impostos definidos no art. 156 e os recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, b e § 3º da Constituição Federal, de conformidade com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **ALCANÇARAM O VALOR DE R\$ 5.889.344,34, REPRESENTANDO O PERCENTUAL DE 15,92% QUANDO A NORMA DE REGÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DESSES RECURSOS EXIGE O MÍNIMO 15%.**

4.2.4 Transferência de Recursos ao Poder Legislativo

O art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil estabeleceu que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



21

definidos relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

O censo 2020 apurou o quantitativo de 33.022 mil habitantes no município de Canavieiras, resultando no percentual de 6%, para repasse do duodécimo, consoante previsão constitucional. Cálculos efetuados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia definiram que o limite anual do repasse do duodécimo à Câmara de Canavieiras, no Exercício Financeiro de 2020, é de R\$ 2.727.516,36, resultando num repasse mensal da ordem de R\$ 232.043,07.

Verificamos que o Executivo transferiu ao Poder Legislativo, ao longo do exercício financeiro em exame, o montante de R\$ 2.727.516,36 cumprindo as determinações constitucionais.

4.2.5 Remuneração dos Agentes Políticos

A Câmara Municipal, através da Lei Municipal nº 1.048, de 16 de setembro de 2016, fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, estabelecendo para o Chefe do Executivo o valor mensal de R\$ 15.193,51; para o Vice, a importância de R\$ 7.596,75 e, para os Secretários, a quantia de R\$ 6.077,40.

Constatamos que, no exercício financeiro de 2020, foram pagos, mensalmente, ao Prefeito o montante de R\$ 15.193,51, ao vice-prefeito R\$ 7.596,75 e aos Secretários Municipais o subsídio mensal de R\$ 6.077,40, conforme estabeleceu a nº 1.048, de 16 de setembro de 2016, relativo ao mandato de 2017 a 2020, atendendo aos limites legais.

4.2.6 Limite da Despesa Total com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao regulamentar o estabelecido no art. 169 da Carta Magna, estabeleceu limites para a despesa total com pessoal, determinando

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



22

expressamente no art. 19 que este dispêndio, de referência aos Municípios, não poderá exceder a 60% da receita corrente líquida, destinando, no art. 20, inciso III, na alínea “b”, 54% ao Executivo.

No exercício Financeiro de 2020, apuramos que a Despesa Total realizada com Pessoal no exercício financeiro de 2020, foi da ordem de R\$ 50.875.01417, correspondente a 61,76% de uma Receita Corrente Líquida de R\$ 82.370.993,46. Incluem-se aqui as outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

4.2.7 Quanto ao Limite de Despesas com Pessoal, Conforme Instrução No 02 e 03/2018 do TCM:

Conforme levantamento feito com gastos referente a despesas com pessoal, aplicado a instrução 03/2018, vimos verificar os seguintes valores aplicados até o período, corresponde a 58,25%, aplicando o montante de R\$ 50.874.975,18 e, excluído R\$ 2.895.063,68, vez que foi pago com as fontes 14 e 29, excluindo os pagamentos com vigilâncias e ACS conforme resolução, como demonstrado abaixo.

Total da Receita Corrente Liquida - RCL		82.370.481,09
Limite Maximo	54,00 %	44.480.059,79
Limite Prudêncial	51,30 %	42.256.056,80
Valor Aplicado até o Período		50.874.975,18
(-) Valor total pago com pessoal nas fontes 14 e 29, excluindo os pagamentos com vigilâncias e ACS Conf Resolução		2.895.063,68
Valor Aurado para Calculo	58,25 %	47.979.911,50
Valor Aplicado a Maior Maximo		3.499.851,71
Valor Aplicado a Maior Prudêncial		5.723.854,70

4.2.8 Transparência segundo a LRF

Cumpridas as formalidades de que tratam os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº. 101/2000, no qual determinam que ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – bimestral, e ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br



– quadrimestral, deve ser dada ampla publicação, inclusive por meio eletrônico, verificamos que a Administração Municipal atendeu a norma de regência, como já explicitado neste relatório, item 3.6.5.

De igual modo, verifica-se que foram realizadas, nos meses de maio/2020, setembro/2020 e fevereiro/2020, as Audiências Públicas previstas no art. 9º da LRF, como demonstrado no item 3.6.4 deste relatório, bem como as cópias das respectivas atas seguem encaminhadas junto à documentação de prestação de contas anual do Exercício Financeiro de 2020, atendendo, portanto, as determinações contidas no item 31 do art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.060/2005.

4.3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – LC 131/2009

Conforme estabelece o art. 48-A da LRF, incluído pela Lei Complementar nº. 131 de 27/05/2009, os municípios disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso às informações referentes à despesa e receita. O cumprimento do quanto aqui explicitado está disposto no item 3.6.2. do presente relatório, que comprova que as informações encontram-se divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Canavieiras, através do link <http://canavieiras-ba.portaltp.com.br/>.

4.3.1 Parecer do Conselho do FUNDEB (Res. TCM-BA nº. 1.276/2008)

De acordo com o art. 31 da Resolução TCM-BA nº 1.376/2008, o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, relativo à distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), integrará a prestação de contas anual do prefeito, além da documentação exigida pela Resolução TCM-BA nº. 1060/05.

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



24

Em nossas verificações, constatamos que o parecer supracitado não consta nos autos de prestação de contas do Exercício Financeiro de 2020, situação que levou à Controladoria Geral, expedir o Of. CONTROLADORIA Nº 110/2021, à Presidência do Conselho do FUNDEB, no qual solicita o encaminhamento do Parecer relativos a utilização de recursos oriundo do FUNDEB, concernente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, bem como, sinaliza sobre o prazo para entrega do mesmo. ‘

Na oportunidade, a Presidência do Conselho justificou que, até a presente data, o colegiado não concluiu as análises das contas de 2020, comprometendo-se a encaminhá-lo logo que concluído, a fim de não comprometer no mérito da apreciação das contas pelo TCM-BA.

4.3.2 Parecer do Conselho Municipal de Saúde (Res. TCM-BA nº. 1.277/2008)

O art. 13 da Resolução TCM-BA nº 1.277/2008 estabeleceu que os recursos aplicados através do Fundo Municipal de Saúde (FMS) serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, que emitirá parecer a ser enviado ao TCM-BA juntamente com a prestação de contas do mencionado Fundo.

Constatamos que o parecer supracitado não consta nos autos de prestação de contas do Exercício Financeiro de 2020, situação que levou à Controladoria Geral apurar os motivos junto à Secretaria Municipal de Saúde, órgão ao qual o referido Conselho está vinculado, através do Of. Controladoria Nº 113/2021, tendo a mesma justificado que, até a presente data, o colegiado não concluiu as análises do último quadrimestre de 2020, comprometendo-se a encaminhá-lo logo que concluído, a fim de não comprometer no mérito da apreciação das contas pelo TCM-BA.

4.3.3 Recursos do Royalties/Fundo Especial (Res. TCM-BA nº. 931/2004)

De acordo com informações provenientes do Banco do Brasil, o Município recebeu recursos oriundos do Royalties/FEP/CFRM/CFRH no total de R\$ 375.022,33, devidamente contabilizados.

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



25

Registre-se que os gastos realizados estão compatíveis com as determinações da Resolução TCM-BA nº. 931/2004.

**4.3.4 Recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE
(Res. TCM-BA nº. 1.122/2005)**

Estabelece o art. 2º da Resolução TCM-BA nº. 1.122/2005 que os Municípios remeterão à Inspetoria Regional de Controle Externo – IRCE, de sua jurisdição, na forma e prazos previstos na Resolução TCM-BA nº. 1060/05, os documentos relativos à aplicação de recursos recebidos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

No exercício em exame, verificamos que o Município recebeu o montante de R\$ 25.650,45, provenientes de recursos da CIDE, não sendo identificadas despesas incompatíveis com a legislação vigente.

4.3.5 Repasses a Entidades Civis (Res. TCM-BA nº. 1.121/2005)

No Exercício Financeiro de 2020, foi repassado o montante de R\$ 21.792,00 para entidades civil sem fins lucrativos, na forma de subvenção social. Os repasses estão amparados na legislação vigente, assegurados na Lei Orçamentária Anual 2020 e foram formalizados mediante termos de convênio, assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais, na qualidade de conveniente, e pelos Representantes das Entidades, na qualidade de conveniado.

Em nossa análise, verificamos que todas as prestações de contas dos recursos repassados foram encaminhadas, mensalmente (ou conforme for o caso), pelas entidades beneficiadas, sendo a documentação apresentada à Controladoria Geral do Município, a quem compete examinar, através da Auditoria Fazendária, e liberar o pagamento de parcelas subsequentes.

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



26

4.3.6 Relatórios de Gestão, Projetos & Atividades e Controle Interno (Res. 1.060/05)

De acordo com o art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.060/2005, a prestação de contas anual encaminhada pela Prefeitura, dentre outros documentos, deverá conter:

- a) Relatório das atividades do Poder Executivo encaminhado à Câmara Municipal;
- b) Relatório firmado pelo Prefeito acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira;
- c) Relatório do controle interno da Prefeitura, dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados.

Verificamos que os relatórios supracitados encontram-se acostados à prestação de contas do Exercício Financeiro de 2020, atendendo às exigências de que tratam os itens 23, 32 e 33 do art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.060/05.

4.3.7 Demonstrativo dos Resultados Alcançados (Res. TCM-BA nº. 1.060/2005)

Observamos que se encontra acostado à prestação de contas anual do Exercício Financeiro de 2020, o Demonstrativo dos Resultados Alcançados, na forma do item 30 do art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.060/05, contemplando a quantidade de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, os resultados alcançados e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Controladoria Geral do Município.



4.4 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

4.4.1 Plano Plurianual – PPA 2020

A Lei Municipal nº. 1.103 de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, foi publicada em 19 de dezembro de 2017, na edição nº. 1133, do Diário Oficial do Município de Canavieiras, disponível no endereço

<https://www.canavieiras.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=1133&c=149&m=0>, estabelecendo o planejamento governamental, atrelado aos investimentos e despesas de capital, bem como, outras decorrentes de programas de duração continuada.

O cumprimento das metas constantes do PPA se constitui em objeto de acompanhamento pela Controladoria Geral do Município, de forma sistemática, almejando o alcance do estabelecido no art. 74 da Constituição Federal.

4.4.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020

A Lei Municipal nº. 1.160 de 03 de julho de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, sancionada pelo Prefeito Municipal, foi publicada em 05 de julho de 2019, na edição nº 1692, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Canavieiras, disponível no endereço https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=download_inativos&query=1692&c=149

4.4.3 Lei Orçamentária Anual – LOA 2020.

A Lei Municipal nº. 1.171 de 27 de dezembro de 2018, devidamente publicada na edição nº 1831, do Diário Oficial do Município de Canavieiras, disponível no endereço

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



28

https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=download_inativos&query=1831&c=149, estimou a Receita e Fixou Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R\$ 79.800.000,00.

4.4.4 Programação Financeira

O Decreto nº. 253, de 27 de dezembro de 2019, no qual estabelece a programação financeira, o Desdobramento das Receitas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, relativamente ao Exercício Financeiro de 2020.

Portanto, a Programação Financeira disposta no Decreto mencionado, foi publicada em 02 de janeiro de 2020, na edição nº 1497, do Diário Oficial do Município de Canavieiras, disponível no endereço https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=download_inativos&query=1839&c=149, contendo o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

4.4.5 Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Decreto nº. 252, de 27 de dezembro de 2019, no qual aprova o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Prefeitura Municipal de Canavieiras – Bahia, para o exercício financeiro de 2020, na forma que indica e, dá outras providências.

Portanto, o QDD, disposto no Decreto mencionado, foi publicado em 27 de dezembro de 2019, na edição nº 1839, do Diário Oficial do Município de Canavieiras, disponível no endereço https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=download_inativos&query=1839&c=149, contendo a programação de secretarias e demais órgãos da Administração Municipal, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual deste município.

Controladoria Geral do Município.



4.4.6 Execução Orçamentária Anual

As informações dispostas neste item do presente relatório tratam dos valores consolidados do Poder Executivo, logo incluem todos os órgãos e entidades da Administração Municipal.

4.4.6.1 Receita Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020 estimou a Receita do Município de Canavieiras no montante de R\$ 79.800.000,00 (setenta e nove milhões, oitocentos mil reais)

De acordo com o **Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, observadas as deduções legais, foi arrecadado um total de R\$ 82.364.549,10** (oitenta e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos), apurando-se uma superação da estimativa de arrecadação inicial no montante de R\$ 2.564.549,10.

Logo, apurou-se que receita efetivamente arrecadada correspondente a um superávit de 3,21% do total da receita prevista no orçamento, portanto acima da estimativa de arrecadação anual.

4.4.6.2 Despesa Orçamentária

Em relação à Despesa, fixada no montante de R\$ 79.800.000,00 e atualizada, importou numa execução de **R\$ 70.413.901,56**, liquidados no presente exercício, correspondente a 88,24% do total fixado no orçamento anual, inferior no montante de R\$ 9.386.098,44.

Controladoria Geral do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



30

4.4.6.3 Alterações Orçamentárias

Considerando o montante da despesa fixada no Orçamento Anual de Canavieiras e o limite de suplementação autorizada pela Câmara Municipal, absorvida a legislação orçamentária complementar para o exercício, constatamos que as alterações orçamentárias realizadas observaram o limite estabelecido no art. 7º, da Lei Municipal nº. 1.143/2018, cumprindo, portanto, com o estabelecido na legislação vigente.

Quanto à publicidade dos atos que concretizaram as alterações orçamentárias no exercício, na forma prevista pela legislação correspondente, verificamos que todos os Decretos encontram-se publicados no Diário Oficial do Município.

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



31

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E PARECER DO CONTROLADOR

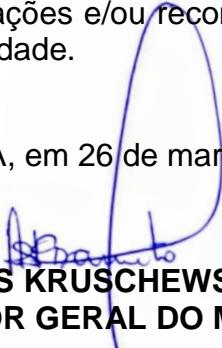
Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº. 1.970/2006 e a Resolução TCM-BA nº. 1.120/2005, à vista dos elementos que integram o presente processo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS**, referente ao **EXERCÍCIO DE 2020**, verificamos que o mesmo atende ao estabelecido no art. 9º da Resolução TCM-BA nº. 1.060/2005 e suas alterações posteriores, com destaque para a forma estabelecida pela Resolução TCM-BA nº. 1340/2016 que trata do envio das contas ao Poder Legislativo exclusivamente por meio eletrônico.

Tomando por base os resultados do acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta Controladoria Geral, enquanto órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, consubstanciado nos relatórios mensais e consolidado no presente relatório anual, nosso parecer é pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado.

Concluo, portanto, que a documentação encontra-se em condições de ser submetida ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sem prejuízo do encaminhamento e das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

É o relatório e a conclusão.

Canavieiras - BA, em 26 de março de 2021.


MAURÍCIO SANTOS KRUSCHEVSKY BARRETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Controlador Geral do Município sobre a Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício financeiro de 2020, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05.

Canavieiras, 27 de março de 2021.


CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

Controladoria Geral do Município.

Tel/ Fax (73) 3284-1105

Ramal: 215 Centro, Canavieiras – BA

Praça da Bandeira , 01

controle.prefeitura@outlook.com

canavieiras.ba.io.org.br